

JORNAL OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB



LEI MUNICIPAL N.º 125/77

EDIÇÃO – 02

ATOS DO PODER EXECUTIVO

25 DE FEVEREIRO DE 2025

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 16/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Designar o Servidor Público Municipal, **DAMIÃO PEDRO DE ARAÚJO**, Matrícula: 12.871, CPF: 020.050.914-48, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor PMM-E, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para ser o responsável pela Unidade Municipal de Cadastro (UMC) de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 25 de Fevereiro de 2025.


FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 05/2025

“Dispõe sobre o Feriado de Carnaval/2025, e dá providências correlatas.”

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso I, alínea “m”, ambos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica determinado como ponto facultativo o dia **03.03.2025 (segunda-feira)**, o dia **04.03.2025 (terça-feira, feriado nacional)**, estando ainda, fixado como ponto facultativo o dia **05.03.2025 (quarta-feira de cinzas)** nos setores da Administração Pública que funcionam até o meio-dia, ficando reestabelecido os trabalhos nos setores da Administração Pública, cujo expediente normal de trabalho funcionam no turno da tarde.

Art. 2.º - Após determinado o feriado e ponto facultativo em todos os setores da Administração Pública do Município de São Mamede-PB, fica estabelecido o funcionamento da unidade hospitalar, para atendimento de pacientes em regime de urgência, bem como o transporte de paciente por meio de ambulâncias.

Parágrafo Único: Fica determinado, ainda, que **na sexta-feira, dia 28.02.2025**, toda a frota de veículos da Prefeitura de São Mamede-PB, exceto as ambulâncias e veículo coletor de lixo, devem ser recolhidos a Garagem Municipal.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se:
Registre-se:

Gabinete do Prefeito, em 25 de Fevereiro de 2025.


Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.190/2025

INSTITUI O PROGRAMA EDUCADOR SOCIAL VOLUNTÁRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL de SÃO MAMEDE-PB**, por unanimidade, em sessão realizada no dia **24 de Fevereiro de 2025**, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

O **Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 61, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e pela competência prevista na Constituição da República Federativa do Brasil, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Educador Social Voluntário, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São Mamede-PB, destinado à contratação de trabalhadores voluntários para exercício de atividades de cuidador e/ou alfabetizador na rede municipal de ensino.

Art. 2º - São atribuições do Educador Social Voluntário:

I – Auxiliar os alunos com necessidades educacionais especiais nas atividades da vida diária e acompanhamento nas atividades pedagógicas, sob a orientação indispensável dos Professores de sala de aula regular.

II - Complementar ou Suplementar a formação do estudante com ajuda de Professores especialistas na Educação Especial na perspectiva inclusiva, disponibilizando recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para a plena participação do estudante assistido na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem.

III – Organizar ambiente e transporte escolar acessível, para a acessibilidade de estudantes com limitações físicas e/ou de nível de suporte 1, 2 e 3, considerados respectivamente, níveis leves, moderados e severos de comprometimento.

IV – Inspecionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar e no transporte escolar.

V – Controlar as atividades livres dos alunos.

Art. 3º - O serviço voluntário previsto nesta Lei não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, na forma da Lei Federal nº 9.608/1998.

Art. 4º - O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre o Município de São Mamede-PB, através da Secretaria Municipal de Educação, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 5º - A seleção dos educadores sociais voluntários será precedida de processo seletivo simplificado.

Art. 6º - O quantitativo de vagas de Educador Social Voluntário, observará a necessidade das unidades escolares, vinculadas a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º - O Educador Social Voluntário receberá bolsa-auxílio, de natureza indenizatória de até R\$ 700,00 (setecentos reais), cujo valor será destinado ao ressarcimento de despesas com transporte e alimentação.

Art. 8º - Os critérios de seleção, atribuições dos Educadores Sociais Voluntários, e controle das atividades serão definidos na forma de regulamentação específica a ser editada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e/ou existentes, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias, inclusive nos orçamentos futuros.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Mamede-PB, 25 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Poder Executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0033/2025

A prefeitura municipal de São Mamede-PB, torna público a licitação PREGÃO Nº 00010/2025, na forma ELETRÔNICA, para o Objeto: **Aquisição de combustíveis para abastecimento na cidade de João Pessoa-PB, para atender a demanda da frota dos veículos, à disposição ou vinculados a atividade pública do município de São Mamede-PB.** tipo de julgamento menor preço, modo de disputa aberto, na forma prevista na Lei nº 14.133/21. Início de cadastro das propostas: dia 25/02/2025 às 17:00hs; Limite para Impugnação e esclarecimento: 06/03/2025 às 23:59hs; Data Final de cadastro das Propostas: 11/03/2025 às 08hs59min; Data de sessão de disputa: 11/03/2025 às 09hs:00. A sessão pública eletrônica será em www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital estará disponível nos sites: <http://www.saomamede.pb.gov.br>, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.tce.pb.gov.br.

São Mamede - PB, 24 de Fevereiro de 2025.

VANDICO ALVES DE OLIVEIRA
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATO ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 0001/2025

Objeto: Aquisição de peças para veículos leves, vans, microônibus e ônibus da Prefeitura de São Mamede PB.

Vencedores: GIPAGEL AUTO PECAS LTDA, CNPJ: 35.588.102/0001-54, com valor global estimado: R\$ 623.500,00 (seiscentos e vinte e três mil e quinhentos reais); SUZANA PAULA LUCENA AZEVEDO, CNPJ: 05.061.156/0001-04, com o valor global estimado: R\$ 571.500,00 (quinhentos e setenta e um mil e quinhentos reais); TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA, CNPJ: 11.228.215/0001-80, com o valor global estimado: R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

Resolve: Adjudicar, após análise do processo, nos termos da lei 14.133/21 e suas alterações.

São Mamede -PB, 24 de Fevereiro de 2025.


Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
Prefeito constitucional.

Prefeitura Municipal de São Mamede
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º. 0001/2025

Objeto: Aquisição de peças para veículos leves, vans, microônibus e ônibus da Prefeitura de São Mamede PB.

Vencedores: GIPAGEL AUTO PECAS LTDA, CNPJ: 35.588.102/0001-54, com valor global estimado: R\$ 623.500,00 (seiscentos e vinte e três mil e quinhentos reais); SUZANA PAULA LUCENA AZEVEDO, CNPJ: 05.061.156/0001-04, com o valor global estimado: R\$ 571.500,00 (quinhentos e setenta e um mil e quinhentos reais); TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA, CNPJ:

11.228.215/0001-80, com o valor global estimado: R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

Resolve: Homologar, após análise do processo, nos termos da lei 14.133/21. Estando convocada para assinar termo contratual. São Mamede -PB, 24 de Fevereiro de 2025.


Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
Prefeito constitucional

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00015/2025

A Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, em conformidade com Art. 75, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que o Poder Executivo pretende realizar a **Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda os requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, transporte, diário online de notas e conceito em plataforma totalmente web.** Podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preço no prazo de 3 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Esclarecimentos: através do e-mail: licitacao@saomamede.pb.gov.br, no horário das 08:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. O interessado poderá obter o respectivo Edital/Termo de referência e anexos com a especificação do objeto pretendido junto ao setor de licitação, sediada na Rua Janúncio Nóbrega, N.º 01, Centro, São Mamede, CEP: 58.625-000, ou através do email: licitacao@saomamede.pb.gov.br e/ou portal institucional da www.saomamede.pb.gov.br. O agente de contratação estará recebendo as propostas até o dia 28 de Fevereiro de 2025, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@saomamede.pb.gov.br ou presencialmente na sede do setor de licitação. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

São Mamede - PB, 25 de Fevereiro de 2025.

JOSE LUIZ DA COSTA NETO
Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00016/2025

A Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, em conformidade com Art. 75, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que o Poder Executivo pretende realizar a **Contratação de empresa especializada para suporte/apoio administrativo mediante acompanhamento de gestão especificamente ao gabinete do prefeito do município de São Mamede-PB.** Podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preço no prazo de 3

(três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Esclarecimentos: através do e-mail: licitacao@saomamede.pb.gov.br, no horário das 08:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. O interessado poderá obter o respectivo Edital/Termo de referência e anexos com a especificação do objeto pretendido junto ao setor de licitação, sediada na Rua Janúncio Nóbrega, N.º 01, Centro, São Mamede, CEP: 58.625-000, ou através do email: licitacao@saomamede.pb.gov.br e/ou portal institucional da www.saomamede.pb.gov.br. O agente de contratação estará recebendo as propostas até o dia 28 de Fevereiro de 2025, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@saomamede.pb.gov.br ou presencialmente na sede do setor de licitação. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

São Mamede - PB, 25 de Fevereiro de 2025.

JOSE LUIZ DA COSTA NETO
Agente de Contratação